



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº51/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 42/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 26 DE JULHO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2018.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de que trata a Lei nº590, de 03 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

“Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 3ª da Lei nº590, de 03 de junho de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2019, para a conclusão da construção do Centro de Esporte e Lazer Empresário Arlindo Gomes de Sá, terreno situado...”

Parágrafo Único: O terreno doado será destinado, exclusivamente, para a construção de um Centro Esportivo.

Art. 2º As despesas relativas à transferência e escritura do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir da averbação da doação, para o início das obras de implantação do Centro Esportivo a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: Vencido o prazo estipulado no *caput*, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

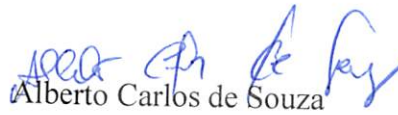
Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n.ºs. 468/2012 e 590/2015 e disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de outubro de 2018.


Alberto Carlos de Souza

Presidente